Universidade de Brasília

PROCESSO Nº 23106.107465/2026-55

EDITAL Nº DPI/DPG N. 004/2026 - PROGRAMA ISAAC ROITMAN

AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES/PESQUISADORAS DA UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE PESQUISAS EM LINHAS TEMÁTICAS ESTRATÉGICAS

RETIFICAÇÃO N. 004

1. Altera o cronograma de execução do edital (item 4.1):

TABELA 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL	
Período	**Evento**
25/09/2026	Lançamento do edital
25/09/2026 a 25/10/2026	Submissão das propostas
26/10/2026 a ~~04/11/2026~~ 09/11/2026	Análise da conformidade dos documentos pelas equipes técnicas dos Decanatos
~~Até 05/11/2026~~ 09/11/2026	Publicação da lista provisória das propostas homologadas
~~06/11/2026 a 09/11/2026~~ 10/11/2026 a 11/11/2026	Prazo para interposição de recurso quanto à homologação as propostas
~~Até 11/11/2026~~ 12/11/2026	Prazo para análise dos recursos interpostos quanto à homologação das propostas
~~12/11/2026~~ 13/11/2026	Publicação da lista final das propostas homologadas
~~06/11/2026~~ 09/11/2026 a 01/12/2026	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação das Propostas
02/12/2026	Publicação da lista provisória de classificação das propostas
03/12/2026 a 04/12/2026	Prazo para interposição de recurso quanto à classificação das propostas
Até 10/12/2026	Prazo para análise dos recursos interpostos quanto à classificação das propostas
11/12/2026	Publicação da lista final da classificação das propostas
Até 16/12/2026	Envio dos processos no SEI pelos proponentes com os documentos necessários para a operacionalização do pagamento do auxílio
17/12/2026 a 23/12/2026	Análise pelas equipes técnicas dos Decanatos dos processos enviados e produção do processo de pagamento por meio de lista de credores
Até 28/12/2026	Envio do processo da lista de credores para os setores competentes pela operacionalização do pagamento

TEXTO COMPILADO DO EDITAL

1. **DA FINALIDADE**

1.1. O Decanato de Pesquisa e Inovação (DPI) e o Decanato de Pós-Graduação (DPG) da Universidade

de Brasília (UnB) tornam público o Edital DPI/DPG nº. 004/2026 - Programa Isaac Roitman, que visa dar apoio financeiro a pesquisadores/pesquisadoras para o desenvolvimento de projetos científicos, tecnológicos e de inovação com escopo relacionado a linhas temáticas estratégicas, que contribuam para o processo de internacionalização da Universidade de Brasília.

1.2. Para os fins deste Edital, as linhas temáticas consideradas são as seguintes:

I - Justiça social, democracia e direitos humanos;

II - Desenvolvimento sustentável, biodiversidade, transição energética e segurança climática;

III - Inovação translacional em saúde, bases moleculares e tecnologias avançadas;

IV - Educação, cultura, equidade de gênero e antirracismo;

V - Inteligência artificial: infraestrutura, desenvolvimento e aplicações.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. Poderão participar deste edital pesquisadores/pesquisadoras com vínculo docente ou técnico-administrativo pertencentes ao quadro permanente da UnB que estiverem em atividade na instituição.

2.1.1. É facultada a participação de docentes voluntários, visitantes, substitutos e de pesquisadores colaboradores da UnB, bem como a participação de pesquisadores externos, desde que não exceda o quantitativo referente a 2/3 (dois terços) do total de membros da equipe.

2.1.2. Os Currículos Lattes dos membros listados no item 2.1.1 não serão considerados para fins de análise da proposta.

2.2. Além de adequar-se ao disposto no item 2.1, o/a coordenador/coordenadora da proposta deverá:

2.2.1. ter quitado pendências relativas aos editais gerenciados pelo DPI anteriores a 2024;

2.2.2. ser membro de projeto de pesquisa vigente, financiado ou não, devidamente registrado em seu Currículo Lattes;

2.2.3. ter atualizado seu Currículo Lattes no mês de submissão da solicitação do auxílio financeiro objeto deste edital;

2.3. É vedada:

2.3.1. a participação dos decanos do DPI e DPG;

2.3.2. a participação dos membros da Comissão Avaliadora das Propostas e da Comissão de Análise de Recursos e Demandas *Ad Hoc;*

2.3.3. a participação de docentes voluntários, visitantes, substitutos e de pesquisadores colaboradores da UnB como coordenador/coordenadora da proposta;

2.3.4. a participação de docentes e servidores técnico-administrativos pertencentes ao quadro permanente da UnB que não estiverem em atividade na instituição como coordenador/coordenadora da proposta;

2.4. Uma vez submetida a solicitação de apoio que é objeto deste edital, a titularidade do/da coordenador/coordenadora da proposta, que é o/a proponente, é intransferível.

2.5. Somente será concedido 1 (um) apoio por pesquisador/pesquisadora, não cabendo a um/uma pesquisador/pesquisadora compor mais de 1 (uma) equipe, seja em linhas temáticas diferentes ou entre faixas diferentes na mesma linha temática.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Os recursos financeiros para a execução deste edital são provenientes do orçamento do DPI e DPG.

3.2. O total de recursos financeiros destinados à execução deste edital é de R$ 3.000.000,00 (três milhões de reais), possibilitada a suplementação, de acordo com a disponibilidade de novos aportes de recursos financeiros para os Decanatos.

3.3. Os recursos financeiros serão distribuídos igualmente entre as 5 (cinco) linhas temáticas dispostas no item 1.2 deste edital, somando R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) para cada uma das linhas.

3.4. Os recursos serão distribuídos, dentro de cada linha temática, em duas faixas:

3.4.1. Faixa A: R$ 10.000,00 (dez mil reais) destinados a pesquisadores/pesquisadoras que concluíram seus doutorados há menos de 10 (dez) anos.

3.4.2. Faixa B: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) destinados a grupos consolidados de pesquisadores/pesquisadoras compostos por no mínimo 3 (três) pesquisadores/pesquisadoras do quadro permanente da UnB, incluindo o/a coordenador/coordenadora da proposta.

3.5. Em cada linha temática, serão destinados R$ 100.000,00 (cem mil reais) para propostas referentes à Faixa A e R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para propostas referentes à Faixa B.

3.6. Os/As coordenadores/coordenadoras poderão inscrever as suas propostas em somente uma das linhas temáticas descritas no item 1.2 e somente em um das faixas da linha temática escolhida descritas no item 3.4 deste edital.

3.7. Não havendo propostas habilitadas suficientes para alcançar os valores definidos para cada linha

temática ou para cada faixa das linhas temáticas, a Comissão de Análise de Recursos e Demandas *Ad Hoc* poderá fazer o remanejamento dos valores remanescentes entre faixas e linhas temáticas.

3.8. O pagamento do auxílio financeiro será efetuado para o/a coordenador/coordenadora da proposta na modalidade "auxílio financeiro a pesquisador", mediante lista de credores.

4. DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO DO EDITAL

4.1. Este edital será executado de acordo com o seguinte cronograma:

TABELA 1 - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO EDITAL

Período	Evento
25/09/2026	Lançamento do edital
25/09/2026 a 25/10/2026	Submissão das propostas
26/10/2026 a 09/11/2026	Análise da conformidade dos documentos pelas equipes técnicas dos Decanatos
09/11/2026	Publicação da lista provisória das propostas homologadas
10/11/2026 a 11/11/2026	Prazo para interposição de recurso quanto à homologação as propostas
12/11/2026	Prazo para análise dos recursos interpostos quanto à homologação das propostas
13/11/2026	Publicação da lista final das propostas homologadas
09/11/2026 a 01/12/2026	Análise das propostas pela Comissão de Avaliação das Propostas
02/12/2026	Publicação da lista provisória de classificação das propostas
03/12/2026 a 04/12/2026	Prazo para interposição de recurso quanto à classificação das propostas
Até 10/12/2026	Prazo para análise dos recursos interpostos quanto à classificação das propostas
11/12/2026	Publicação da lista final da classificação das propostas
Até 16/12/2026	Envio dos processos no SEI pelos proponentes com os documentos necessários para a operacionalização do pagamento do auxílio
17/12/2026 a 23/12/2026	Análise pelas equipes técnicas dos Decanatos dos processos enviados e produção do processo de pagamento por meio de lista de credores
Até 28/12/2026	Envio do processo da lista de credores para os setores competentes pela operacionalização do pagamento

5. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

5.1. O/A coordenador/coordenadora da proposta deverá observar os termos e as condições deste edital no momento da submissão de sua solicitação de auxílio financeiro, sendo que qualquer alegação posterior que seja fundamentada no desconhecimento do edital será desconsiderada.

5.2. A submissão da proposta será feita em formulário online disponibilizado no endereço https://forms.cloud.microsoft/r/3NcLgjuFy9, no qual as seguintes informações deverão ser inseridas

5.2.1. Dados do/da coordenador/coordenadora e dos demais membros do projeto pertencentes do quadro permanente da UnB e que estejam em atividade na instituição (Anexo I);

5.2.2. Link do Currículo Lattes do/da coordenador/coordenadora da proposta e dos demais membros do projeto pertencentes do quadro permanente da UnB e que estejam em atividade na instituição (Anexo I);

5.2.3. Projeto de pesquisa completo, a ser anexado no formulário online, de acordo com o modelo estruturado (Anexo II);

5.2.4. Quadro de pontuação preenchido conforme informações do Currículo Lattes do/da coordenador/coordenadora da proposta para o período compreendido entre 2023 e 2025 (Anexo III);

5.3. O DPI e DPG não terão nenhuma responsabilidade por solicitação encaminhada em outros meios diversos àqueles estabelecidos neste edital.

5.4. As informações prestadas nos formulários, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do/da participante, que responderá, nas esferas cabíveis, por qualquer aspecto relativo à falsidade nas informações ou na documentação.

5.5. É responsabilidade do/da participante verificar o andamento dos procedimentos de solicitação do auxílio financeiro e atender às demandas de qualquer um dos setores da UnB responsáveis pela análise da proposta e pelos encaminhamentos referentes aos pagamentos, no tempo estipulado na comunicação da demanda.

5.5.1. O não atendimento de demandas dentro dos prazos estabelecidos no cronograma no item 4.1 deste edital importará na eliminação da proposta do certame.

5.6. A proposta será eliminada do certame nos seguintes casos:

5.6.1. Quando o/a coordenador/coordenadora não atender aos critérios de participação listados nos itens 2.1, 2.2, 2.3 e 2.5.

5.6.2. Quando não for incluído qualquer um dos documentos relacionados no item 5.2.

5.6.3. Quando um/uma pesquisador/pesquisadora for membro de mais de uma proposta, nos termos do item 2.5 do edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. As equipes técnicas do DPI e do DPG verificarão toda a documentação apresentada pelo/pela proponente, que deverá estar em conformidade com o item 5.2 deste edital.

6.2. O mérito técnico-científico em que se baseia este edital será avaliado pela Comissão Avaliadora das Propostas, com base na pontuação obtida de acordo com os critérios descritos nas Tabelas 2 e 3 abaixo.

6.3. Os critérios para avaliação do mérito técnico-científico explicitados nos itens 2 a 7 da Tabela 2 e itens 5 a 10 da Tabela 3 referem-se somente à produção do/da coordenador/coordenadora da proposta.

TABELA 2 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃODO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA PROPOSTA
FAIXA A

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Aderência do projeto e da equipe à linha temática pretendida e avaliação do plano de aplicação do recurso	15 pontos	15 pontos
2. Artigos científicos publicados em periódico classificado como Qualis A na Plataforma Sucupira (Quadriênio de Avaliação 2021-2024) ou no quartil superior (Q1) da Plataforma Scopus entre os anos de 2023 e 2025	5 pontos por artigo	25 pontos
3. Registro ou concessão de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, programa de computador ou cultivares) efetuado/efetuada entre 2023 e 2025	2 pontos por ativo	10 pontos
4. Livro didático ou científico com ISBN publicado entre 2023 e 2025	5 pontos	15 pontos
5. Capítulo de livro didático ou científico com ISBN publicado entre 2023 e 2025	2 pontos	8 pontos
6. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional) entre 2023 e 2025	5 pontos	20 pontos
7. Parecer emitido para comitê de ética da UnB entre 2023 e 2025, cuja comprovação deve ser feita por declaração do/da coordenador/coordenadora do comitê de ética	0,25 ponto	7 pontos
Total		**100 pontos**

TABELA 3 - CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃODO MÉRITO TÉCNICO-CIENTÍFICO DA PROPOSTA
FAIXA B

Critério	Pontuação por item	Pontuação máxima
1. Aderência do projeto e da equipe à linha temática pretendida e avaliação do plano de aplicação do recurso	15 pontos	15 pontos
2. Número de pesquisadores/pesquisadoras docentes e/ou técnicos do quadro permanente da UnB na proposta	2 pontos por membro vinculado à proposta	10 pontos
3. Número de estudantes da UnB na proposta	0,5 ponto por membro vinculado à proposta	5 pontos
4. Número de bolsistas de produtividade em pesquisa ou em desenvolvimento tecnológico do CNPq na proposta	3 pontos por bolsista vinculado à proposta	12 pontos
5. Artigos científicos publicados em periódico classificado como Qualis A na Plataforma Sucupira (Quadriênio de Avaliação 2021-2024) ou	5 pontos por artigo	20 pontos

no quartil superior (Q1) da Plataforma Scopus entre os anos de 2023 e 2025		
6. Registro ou concessão de propriedade intelectual (patente, desenho industrial, programa de computador ou cultivares) efetuado/efetuada entre 2023 e 2025	2 pontos por ativo	08 pontos
7. Livro didático ou científico com ISBN publicado entre 2023 e 2025	5 pontos	10 pontos
8. Capítulo de livro didático ou científico com ISBN publicado entre 2023 e 2025	2 pontos	6 pontos
9. Artigos completos publicados em anais de congressos, conferências e similares, de abrangência nacional ou internacional (não serão considerados eventos de abrangência local ou regional) entre 2023 e 2025	5 pontos	10 pontos
10. Parecer emitido para comitê de ética da UnB entre 2023 e 2025, cuja comprovação deve ser feita por declaração do/da coordenador/coordenadora do comitê de ética	0,25 ponto	4 pontos
Total		**100 pontos**

6.4. Para as coordenadoras de proposta que se tornaram mães nos últimos 5 (cinco) anos, serão adicionados 2 (dois) anos no período de avaliação do currículo, como forma de reconhecimento dos impactos da maternidade na carreira científica

6.4.1. A comprovação de que trata o item 6.3 deverá ser feita mediante a inclusão de:

6.4.1.1. Cópia da certidão de nascimento;

6.4.1.2. Cópia do documento de guarda para fins de adoção; ou

6.4.1.3. Comprovante de vinculação como dependente na Plataforma SouGov.

6.4.2. O período de 5 (cinco) anos para o reconhecimento dos impactos da maternidade é contado a partir da data de publicação do edital. Podem usufruir dessa ampliação as coordenadoras de proposta cujos filhos tenham completado 5 (cinco) anos de idade até a referida data.

6.5. Caso haja empate na classificação entre propostas, serão utilizados os seguintes critérios, na ordem em que são aqui descritos, para decisão de desempate:

6.5.1. Número de Programas de Pós-Graduação vinculados ao projeto;

6.5.2. Número de pesquisadores/pesquisadoras técnico-administrativos/técnico-administrativas na equipe da proposta;

6.5.3. Fator H do Google Scholar do/da coordenador/coordenadora da proposta;

6.5.4. Número de Bolsistas de Produtividade nível A (equivalente a 1A e 1B) do CNPq.

6.6. As propostas serão classificadas da seguinte maneira:

6.6.1. Aprovada dentro da disponibilidade orçamentária do edital;

6.6.2. Aprovada em lista de espera de disponibilidade orçamentária; ou

6.6.3. Não aprovada.

6.7. As listas provisórias e finais tanto da homologação das propostas quanto da classificação das propostas aprovadas serão informadas no site do Decanato de Pesquisa e Inovação (www.dpi.unb.br), seguindo o cronograma apresentado no item 4.1.

6.8. Do resultado da lista provisória de homologação e de classificação de propostas, caberá interposição de recurso administrativo, na forma do item 7 deste edital e em prazo estabelecido no item 4.1.

6.9. Os/As coordenadores/coordenadoras das propostas aprovadas dentro da disponibilidade orçamentária do edital receberão o recurso financeiro em ordem decrescente de classificação até que se esgote o recurso destinado para o edital, conforme o descrito no item 3.2.

6.10. Para o recebimento dos recursos, o/a coordenador/coordenadora do projeto aprovado dentro da disponibilidade orçamentária deverá:

6.10.1. Iniciar um processo no SEI do tipo “Orçamento e Finanças: Pagamento a Pessoa Física”;

6.10.2. Inserir o documento “formulário de auxílios e bolsas”, cujo modelo está disponível no próprio SEI (ver anexo IV)

6.10.3. Preencher o formulário e colher todas as assinaturas necessárias descritas no documento; e

6.10.4. Enviar o processo para o ambiente SEI da Diretoria de Pesquisa (DPI / DIRPE), no prazo estabelecido no item 4.1

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1. Os recursos administrativos serão dirigidos à Comissão de Avaliação de Recursos e Demandas *Ad Hoc* mencionada no item 2.3.4 do edital, a ser nomeada pelos titulares do DPI e do DPG, em prazo tempestivo.

7.2. Os recursos deverão ser encaminhados ao endereço eletrônico da Diretoria de Pesquisa (dpi_dirpe@unb.br), nos prazos determinados no cronograma do item 4.1.

7.3. Não serão aceitos recursos administrativos fora dos prazos estabelecidos no item 4.1 ou enviados para o endereço eletrônico incorreto.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas dos recursos deve ser realizada em até 1 (um) ano após a efetivação do pagamento de auxílio financeiro a pesquisador.

8.2. Para fins de prestação de contas, o/a coordenador/coordenadora da proposta deverá reabrir o processo SEI encaminhado à DPI / DIRPE para fins de pagamento de que trata o item 6.10 deste edital e inserir relatório técnico simplificado de prestação de contas de acordo com modelo apresentado no Anexo V.

8.3. Caso artigos científicos sejam apresentados como produtos acadêmicos, somente serão aceitos aqueles publicados em periódicos classificados no quartil superior (Q1) da Plataforma Scopus.

8.4. Se, por qualquer motivo, a prestação de contas do auxílio financeiro recebido não ocorrer na forma prevista no item 8 deste edital, o/a coordenador/coordenadora da proposta deverá devolver o recurso à União por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU).

8.4.1. O/A coordenador/coordenadora deve entrar em contato com a Diretoria de Pesquisa para receber as instruções de como realizar a devolução dos recursos ao erário.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os casos não previstos neste edital serão submetidos à deliberação da Comissão de Avaliação de Recursos e Demandas *Ad Hoc*, citada no item 2.3.4 deste edital.

9.2. Este edital poderá ser revogado a qualquer momento, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do DPI ou do DPG, ou por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações de qualquer natureza.

9.3. Dúvidas ou solicitações de informações devem ser encaminhadas ao endereço eletrônico da Diretoria de Pesquisa (dpi_dirpe@unb.br).

9.3.1. Os Decanatos não prestarão informações sobre os resultados por telefone, por correio eletrônico ou pelo Microsoft Teams.

9.4. O presente edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

10. DOS ANEXOS

10.1. Anexo I – Formulário de identificação do/da coordenador/coordenadora, dos membros e da proposta.

10.2. Anexo II – Modelo estruturado do projeto de pesquisa.

10.3. Anexo III – Quadro de pontuação do/da coordenador/coordenadora da proposta.

10.4. Anexo IV – Instruções para o preenchimento do formulário de pagamento de auxílios e bolsas, que deverá ser preenchido no momento da implementação dos projetos selecionados.

10.5. Anexo V – Modelo de Relatório Técnico Simplificado de Prestação de Contas.

10.6. Anexo VI – Orientações sobre os itens financiáveis e os não financiáveis

Renata Aquino da Silva

Decana de Pesquisa e Inovação

Roberto Goulart Menezes

Decano de Pós-Graduação

Documento assinado eletronicamente por **Renata Aquino da Silva**, **Decano(a) de Pesquisa e Inovação**, em 04/11/2026, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Goulart Menezes**, **Decano(a) de Pós-Graduação**, em 04/11/2026, às 11:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **15109594** e o código CRC **B4266BA5**.